

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 198/2019**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2019
SECRETARIA/RELATORA: SIMONE LOPES BETINI**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, o Projeto de Resolução supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Valdecir Alves Pereira e Daniel Laranjeira, que “**Institui Comissão de Assuntos Relevantes para levantamento da situação da população de cães e gatos e estudos para implantação de Políticas Públicas e Ações em Defesa e Proteção dos Animais do município de Hortolândia.**”

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

“A presente resolução tem a finalidade constituir Comissão de Assuntos Relevantes para levantamento da situação da população de cães e gatos e estudos para implantação de Políticas Públicas e Ações em Defesa e Proteção dos Animais do município de Hortolândia.

Chegou ao nosso conhecimento, que existe um grande número de animais abandonados e submetidos a maus-tratos em nossa cidade, que muitas vezes perdem a vida de maneira trágica por irresponsabilidade de seus proprietários, mas de igual modo pela falta de Políticas Públicas efetivas, além de oferecer risco à saúde pública.

Por este motivo o Poder Legislativo pretende realizar levantamento da situação para, se for o caso, apresentar as possíveis medidas de competência municipal a serem adotadas no combate aos problemas ocasionados.

Assim, buscando acima de tudo o interesse público é que se formulou o presente Projeto de Resolução que ora submetemos à consideração dos Nobres Pares.”

II – VOTO DA SECRETARIA/RELATORA: SIMONE LOPES BETINI

Através da propositura em evidência, objetiva os nobres Vereadores Valdecir Alves Pereira e Daniel Laranjeira, instituir Comissão de Assuntos Relevantes para levantamento da situação da população de cães e gatos e estudos pra implantação de Políticas Públicas e Ações em Defesa e Proteção dos Animais do município de Hortolândia.

A propositura em questão foi lida em Plenário na 24ª Sessão Ordinária de 19 de agosto de 2019, e sua ementa publicada, na data de 20 de agosto de 2019, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia, conforme certificado pela servidora Ângela Lucas Alves Sotero, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Convém destacar que reza o artigo 83, do Regimento Interno, que **compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.**

Parágrafo único. À Comissão compete ainda, manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

- a) organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;**
- b) contratos, ajustes, convênios e consórcios, quando provocada;**
- c) licença ao Prefeito e Vereadores.**

Por outro lado, o Projeto de Resolução em questão, tramitará sob o Regime Ordinário podendo ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, tendo como prazo final a data de 04 de maio de 2020, sendo que, até o momento, **não foram apresentadas emendas ou substitutivos.**

O projeto de resolução versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, bem como, é de natureza legislativa e de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, porquanto a propositura objetiva dispor sobre a **instituição de Comissão de Assuntos Relevantes para levantamento da situação da população de cães e gatos e estudos pra implantação de Políticas Públicas e Ações em Defesa e Proteção dos Animais do município de Hortolândia**, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, combinado como artigo 135, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, razão pela qual, está, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Além do mais, analisando o presente Projeto de Resolução, constata-se que foram adimplidas as exigências do artigo 135, § 3º, correspondente a finalidade, devidamente fundamentada, o número de membros, não superior a cinco e o prazo de funcionamento.

Todavia, analisando o presente Projeto de Resolução, entendo prudente, apresentar EMENDA MODIFICATIVA à Ementa aos artigos 1º e 2º, visando adequá-lo aos termos da Resolução de nº Resolução nº 97, de 22 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia", devidamente atualizada pela 199/2019, o que faço, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA AO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2019

“Institui Comissão de Assuntos Relevantes para levantamento da situação da população de cães e gatos e estudos para implantação de Políticas Públicas e Ações em Defesa e Proteção dos Animais do município de Hortolândia

Art. 1º Fica Instituída Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do art. 135 da Resolução nº 97 de 22 de dezembro de 2008, para levantamento da situação da população de cães e gatos e estudos para implantação de Políticas Públicas e Ações em Defesa e Proteção dos Animais do município de Hortolândia.

Art. 2º A Comissão será composta por até 05 (cinco) membros a serem nomeados por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia.”



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

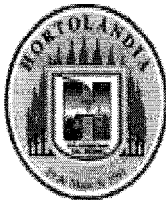
ESTADO DE SÃO PAULO

Neste sentido, diante dos aspectos que me compete analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, entendo que o presente Projeto de Resolução supramencionado e a Emenda Modificativa supramencionada, atendem aos requisitos de CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, razão pela qual, voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Resolução e da EMENDA MODIFICATIVA supramencionada.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2019.



SIMONE/LOPES BETINI
SECRETARIA/RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DO VOTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 198/2019
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2019
SECRETARIA/RELATORA: SIMONE LOPES BETINI**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, o Projeto de Resolução supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Valdecir Alves Pereira e Daniel Laranjeira, que “**Institui Comissão de Assuntos Relevantes para levantamento da situação da população de cães e gatos e estudos para implantação de Políticas Públicas e Ações em Defesa e Proteção dos Animais do município de Hortolândia.**”

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

“A presente resolução tem a finalidade constituir Comissão de Assuntos Relevantes para levantamento da situação da população de cães e gatos e estudos para implantação de Políticas Públicas e Ações em Defesa e Proteção dos Animais do município de Hortolândia.

Chegou ao nosso conhecimento, que existe um grande número de animais abandonados e submetidos a maus-tratos em nossa cidade, que muitas vezes perdem a vida de maneira trágica por irresponsabilidade de seus proprietários, mas de igual modo pela falta de Políticas Públicas efetivas, além de oferecer risco à saúde pública.

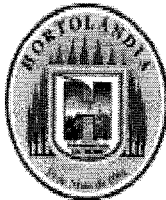
Por este motivo o Poder Legislativo pretende realizar levantamento da situação para, se for o caso, apresentar as possíveis medidas de competência municipal a serem adotadas no combate aos problemas ocasionados.

Assim, buscando acima de tudo o interesse público é que se formulou o presente Projeto de Resolução que ora submetemos à consideração dos Nobres Pares.”

Através da propositura em evidência, objetiva os nobres Vereadores Valdecir Alves Pereira e Daniel Laranjeira, instituir Comissão de Assuntos Relevantes para levantamento da situação da população de cães e gatos e estudos pra implantação de Políticas Públicas e Ações em Defesa e Proteção dos Animais do município de Hortolândia.

A propositura em questão foi lida em Plenário na 24ª Sessão Ordinária de 19 de agosto de 2019, e sua ementa publicada, na data de 20 de agosto de 2019, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia, conforme certificado pela servidora Ângela Lucas Alves Sotero, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.

Convém destacar que reza o artigo 83, do Regimento Interno, que **competete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Parágrafo único. À Comissão compete ainda, manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

- a) organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
- b) contratos, ajustes, convênios e consórcios, quando provocada;
- c) licença ao Prefeito e Vereadores.

Por outro lado, o Projeto de Resolução em questão, tramitará sob o Regime Ordinário podendo ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, tendo como prazo final a data de 04 de maio de 2020, sendo que, até o momento, **não foram apresentadas emendas ou substitutivos.**

O projeto de resolução versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, bem como, é de natureza legislativa e de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, porquanto a propositura objetiva dispor sobre a **instituição de Comissão de Assuntos Relevantes para levantamento da situação da população de cães e gatos e estudos pra implantação de Políticas Públicas e Ações em Defesa e Proteção dos Animais do município de Hortolândia**, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, combinado como artigo 135, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, razão pela qual, está, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Além do mais, analisando o presente Projeto de Resolução, constata-se que foram adimplidas as exigências do artigo 135, § 3º, correspondente a finalidade, devidamente fundamentada, o número de membros, não superior a cinco e o prazo de funcionamento.

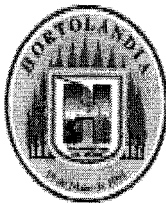
Todavia, analisando o presente Projeto de Resolução, entendo prudente, apresentar EMENDA MODIFICATIVA à Ementa aos artigos 1º e 2º, visando adequá-lo aos termos da Resolução de nº Resolução nº 97, de 22 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia", devidamente atualizada pela 199/2019, o que faço, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA AO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2019

“Institui Comissão de Assuntos Relevantes para levantamento da situação da população de cães e gatos e estudos para implantação de Políticas Públicas e Ações em Defesa e Proteção dos Animais do município de Hortolândia

Art. 1º Fica Instituída Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do art. 135 da Resolução nº 97 de 22 de dezembro de 2008, para levantamento da situação da população de cães e gatos e estudos para implantação de Políticas Públicas e Ações em Defesa e Proteção dos Animais do município de Hortolândia.

Art. 2º A Comissão será composta por até 05 (cinco) membros a serem nomeados por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia.”



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Neste sentido, diante dos aspectos que me compete analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, entendo que o presente Projeto de Resolução supramencionado e a Emenda Modificativa supramencionada, atendem aos requisitos de CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, razão pela qual, voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Resolução e da EMENDA MODIFICATIVA supramencionada.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pela ilustre SECRETARIA/RELATORA: SIMONE LOPES BETINI, os demais membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, resolvem, acompanhar o voto da Relatora e aprovar o presente Projeto de Resolução nº 20/2019 e a Emenda Modificativa supramencionada.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2019.


FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO


LUIZ CARLOS SILVA MEIRA
VEREADOR/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


PAULO PEREIRA FILHO
PRESIDENTE